



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

OFÍCIO Nº 107/2020/PROPIP

Petrolina, 09 de outubro de 2020

PROAD

Sr. Jean Carlos Alencar

Assunto: Solicitação de abertura de procedimentos de contratação

Prezado,

Com cordiais cumprimentos, solicito autorização para abertura de procedimentos de contratação, por inexigibilidade, junto a ABEC, para atribuição de DOI e consequente associação a entidade.

Atenciosamente,



LUCIANA CAVALCANTI
DE AZEVEDO:
66526477453
2020-10-09 09:43:37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / PRO-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23302.000172.2020-36

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a associação do IF Sertão-PE junto a Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC, por meio de pagamento de anuidade, e a contratação dos serviços de atribuição e disponibilização do Digital Object Identifier (DOI) para publicações científicas do IF Sertão-PE, cuja ABEC é reconhecida e credenciada com exclusividade para esse serviço no Brasil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação/aquisição ora pretendida decorre da necessidade de dar maior publicidade e acesso mundial às obras científicas, como artigos, trabalhos acadêmicos, dentre outros, produzidos por estudantes, servidores, docentes e pesquisadores do IF Sertão-PE.

2.2. Com a aquisição do objeto deste Termo de Referência será possível que os trabalhos e artigos científicos, uma vez depositados e publicados com o código alfanumérico Digital Object Identifier (DOI), estarão disponíveis para consultas de qualquer lugar do mundo, além de garantir que as publicações sigam as diretrizes editoriais das principais bases de indexação, bem como da própria CAPES ao avaliar o periódico à luz dos critérios do WebQualis.

2.3. A ABEC é reconhecida e credenciada com exclusividade para o Brasil pela entidade PILA (Publishers Internacional Linking Association, Inc), para a disponibilização do referido Identificador.

2.4 A ABEC – Associação Brasileira de Editores Científicos, é uma sociedade civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos, fundada em 1985 com objetivo de apoiar o desenvolvimento da publicação de periódicos técnicos-científicos no país; aperfeiçoar a comunicação e divulgação de informações; manter o intercâmbio de ideias, o debate de problemas e a defesa dos interesses comuns. Desde 2014, foi estabelecido o acordo entre a ABEC, Crossref e IBICT que autoriza a ABEC a intermediar o processo para

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

depósito de DOIs (Digital Object Identifier) da produção científica das instituições brasileiras, sendo a única instituição no país com tal finalidade.

2.5 A associação à ABEC apresenta a vantagem de atribuição de DOI a documentos científicos com custos menores do que aqueles praticados para não sócios. A depender do tipo de publicação, a redução dos custos pode variar de 20% a até 80%. Como associado, além de obter desconto especial nos eventos da ABEC e no convênio com o Crossref (atribuição de DOI e verificação de plágio), poderá participar do Programa para Capacitação em Publicação Científica, o ProCPC, e terá acesso à uma área restrita para acesso aos seus dados, anuidades, relatórios, balancetes, atas de reuniões, Manuais de Boas Práticas Editoriais, Pesquisa de Doutores CNPq, Agenda da Diretoria, e muito mais.

2.6 O serviço em tela deverá ser executado de forma contínua, mantendo-se o IF Sertão-PE associado a ABEC, conforme pagamento de anuidades, e atribuindo e disponibilização do DOI para as publicações científicas, cujo a instituição solicitar o serviço. Sendo isso, de fundamental importância para que os trabalhos resultantes das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IF Sertão-PE, o qual seguirá os padrões e diretrizes editoriais das publicações científicas.

2.7 Para as revistas científicas, como a revista do IF SERTÃO-PE, Semiárido de Visu, o depósito do DOI é importante para a integração com outras plataformas e com indexadores, em especial os estrangeiros, pois exigem que os artigos contenham o registro do DOI. Além disso, o registro também é levado em conta nos sistemas de avaliação dos periódicos como o Qualis. Ou seja, trata-se de uma inovação que pouco a pouco tem se tornado uma exigência, no sentido de conferir mais valor aos periódicos eletrônicos. Assim, como a Revista Semiárido de Visu possui periodicidade trimestral, é necessário garantir a manutenção contínua do DOI, pois cada artigo publicado deve possuir o referido registro ativo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Pagamento de anuidade – Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC	02	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Assinatura
M. S. L. S. S.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

2	Aquisição de registros DOI (Digital Object Identifier) – Artigos, livros, teses e dissertações	96	DOIs	US\$ 1,00	US\$ 96,00
3	Aquisição de registros DOI (Digital Object Identifier) – DOI com data de publicação anterior a 2018	102	DOIs	US\$ 0,15	US\$ 15,30

3.1. Para o cálculo do Pagamento de Anuidade (Item 1), foram estimados 02 unidades, o que corresponde ao pagamento do valor anual do ano 2020 e do ano 2021. Tendo em vista a contratação perpassar os dois anos, devendo ser paga sempre no início do ano.

3.1.1. O pagamento da anuidade é por ano, sendo vedado o pagamento duplicado para um mesmo ano.

3.2. Para a estimativa do Item 02, foi realizado o levantamento de publicações e possíveis publicações, o que totalizou 96 DOIs, no valor de US\$ 96,00 (96*US\$ 1,00), que estimado em reais corresponde a R\$542,40 (com o câmbio de 30/09/2020 a R\$ 5,65)

3.3 Para a estimativa do Item 03, foi realizado o levantamento de publicações, o que totalizou 102 DOIs, no valor de US\$ 15,30 (102*US\$ 015), que estimado em reais corresponde a R\$ 86,45 (com o câmbio de 30/09/2020 a R\$ 5,65)

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 Os serviços serão fornecidos em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

4.2 O valor da atribuição/aquisição do DOI por artigo (Item 2 e 3) é em dólar. Dessa forma, os valores para esses itens serão convertidos para Real (R\$), conforme câmbio do dia em que o serviço for faturado.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor total estimado da prestação de serviços é de R\$ 1.628,85 (Mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos). Assim, utilizando a seguinte memória de cálculo: para o Item 01, totalizou-se R\$ 1.000,00 (R\$ 500,00 x 2un.); para os itens 02 e 03, converteu-se os valores de dólares (US\$) para reais (R\$) tomando como base da estimativa o câmbio de R\$ 5,65 de 30/09/2020, totalizando a estimativa de R\$ 542,40

Kalleras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

para o Item 02 (US\$ 96,00 x R\$ 5,65 = R\$ 542,40) e de R\$ 86,45 para o Item 03 (US\$ 15,30 x R\$ 5,65 = R\$ 86,45).

5.1.2. Ressalta-se que o valor da atribuição/aquisição do DOI por artigo é em dólar. Dessa forma, os valores para esses itens serão convertidos para Real (R\$) conforme câmbio do dia em que o serviço for faturado.

5.2. No valor estimado acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação será na forma de anuidades para o item 01 e para os demais itens o pagamento será por unidade de DOI atribuído/adquirido por artigo publicado, conforme demanda.

7.2. O valor da atribuição/aquisição do DOI por artigo (Item 2 e 3) é em dólar. Dessa forma, os valores para esses itens serão convertidos para Real (R\$), conforme câmbio do dia em que o serviço for faturado.

7.3. O fornecedor apresentará Recibo ou Fatura ou Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

7.4. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/Recibo devidamente atestada pelo fiscal ao Setor Financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / PRO-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO



8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da respectiva assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas às condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171083

Elemento de Despesa: 339000

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar os recibos/fatura/Notas Fiscais, certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item "9" do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Assinatura manuscrita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

11.1. Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro da Reitoria do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Assinatura manuscrita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina, 09 de outubro de 2020

LUCIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO
Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
Reitoria
IF Sertão-PE

Luciana Cavalcanti de Azevedo
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação
e Pós-Graduação
Reitoria / IF Sertão - PE
Portaria: 511/2017

A P R O V O:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a associação do IF Sertão-PE junto a Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC, por meio de pagamento de anuidade, e a contratação dos serviços de atribuição e disponibilização do Digital Object Identifier (DOI) para publicações científicas do IF Sertão-PE a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Reitora
IF Sertão-PE



Gerenciamento de Riscos

*Contratação por Inexigibilidade para aquisição de código DOI
junto à ABEC*

*Planejamento da
Contratação*

4

*Riscos Identificados
(1 a 4)*

Seleção de Fornecedor

0

Gestão de Contrato

2

*Riscos Identificados
(5 e 6)*

MAPA DE RISCOS

1	RISCO					DANO(S)					Grau de Exposição
	Quantitativo acima da real necessidade sem a devida memória de cálculo					Contratação de serviços que não atendam às necessidades da administração					
	AVALIAÇÃO										
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
	<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>		<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>
PROBABILIDADE					2,0	IMPACTO					4,0
TRATAMENTO											
Ação Preventiva						Responsável					
Realizar levantamento de quantitativo anual de publicações de artigos para obtenção de uma estimativa média para a contratação.						PROPIP					
Ação de Contingência						Responsável					
Refazer o quantitativo para uma nova contratação						PROPIP					

2	RISCO					DANO(S)					Grau de Exposição
	Demora na confecção dos documentos relativos à contratação devido ao excesso de atividades dos servidores envolvidos no planejamento da contratação.					Morosidade nas etapas seguintes do processo de contratação.					
	AVALIAÇÃO										
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
	<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>		<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>
PROBABILIDADE					3,0	IMPACTO					3,0
TRATAMENTO											
Ação Preventiva						Responsável					
Estabelecimento de cronograma para a entrega dos documentos.						PROPIP					
Ação de Contingência						Responsável					
Notificar a equipe envolvida no planejamento da contratação para confecção dos documentos, com maior brevidade possível.						PROPIP					

3	RISCO					DANO(S)					Grau de Exposição
	Deixar de solicitar ao(s) fornecedor(es) os devidos documentos/autorizações necessárias para prestação do serviço.					Contratação de uma empresa desqualificada.					
	AVALIAÇÃO										
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
	<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>		<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>
PROBABILIDADE					1,0	IMPACTO					5,0
RISCO ACEITAVEL											

4	RISCO					DANO(S)					Grau de Exposição
	Não justificar, adequadamente, a escolha do fornecedor.					Não atender ao exigido no art. 26, II da Lei 8.666/93					
	AVALIAÇÃO										
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
	<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>		<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>
PROBABILIDADE					1,0	IMPACTO					5,0
RISCO ACEITAVEL											

5	RISCO					DANO(S)					Grau de Exposição
	Fiscalização realizada por servidor sem qualificação/conhecimento necessários em relação à execução do serviço					Possibilidade de descumprimento contratual por parte da empresa e dano ao erário.					
	AVALIAÇÃO										
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
	<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>		<small>Muito Baixo</small>	<small>Baixo</small>	<small>Médio</small>	<small>Alto</small>	<small>Muito Alto</small>
PROBABILIDADE					1,0	IMPACTO					5,0

Yara Cavê



RISCO ACEITÁVEL											
RISCO					DANO(S)					Grau de Exposição	
6	Execução dos serviços fora dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência					Ineficiência na prestação de serviço					5,0
	AVALIAÇÃO										
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta		
PROBABILIDADE					1,0	IMPACTO					5,0
RISCO ACEITÁVEL											

Paulo Calista Mafra Novaes
Paulo Calista Mafra Novaes
Assistente em Administração
Reitoria / IF Sertão - PE
Mat. 1845773

Luciana Cavalcanti de Azevedo
Luciana Cavalcanti de Azevedo
Pro - Reitora de Pesquisa, Inovação
e Pós-Graduação
Reitoria / IF Sertão - PE
Perman. 611/2017



TO WHOM IT MAY CONCERN:
Certificate of Exclusivity

This letter certifies that ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS - ABEC BRASIL, located at Rua Azaleia, 399 - Edifício 3 Office, 7º andar, Sala 75 - CEP 18803-550 - Botucatu, São Paulo - Brazil, is our exclusive representative in the entire Brazillian territory to act as our agent for the following purposes:

- (1) Solicitation of PILA membership for not-for-profit non-commercial publishers from Brazil;
- (2) To represent the Brazilian institutions that agreed to be represented by ABEC Brasil and had the Represented Member Agreement term previously accepted by PILA;
- (3) Charge the Represented Members of all DOIs deposited using the same rate as is charged to PILA members generally, plus an administrative fee fixed according to Brazilian law for international financial transactions.

This certificate is for an initial period of 180 days, and renews automatically, unless cancelled by PILA or ABEC BRASIL with 30 days' notice.

Rachael Lamme
Head of Community Outreach
PILA Inc. (Crossref)
Wednesday 1 January 2020



Maria Evelina Rios Meyer

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês - Português

Mentoria AICEIAS 451 desde 2005/2001 - CPF: 003.024.185-43

LIVRO NO.: 214 PÁGINA NO.: 337 TRADUÇÃO NO.: 4004



1 Eu, a abaixo assinada, Maria Evelina Rios Meyer, Tradutora Pública
2 Juramentada e Intérprete Comercial das Línguas Portuguesa e Inglesa, com
3 assinatura reconhecida em todos os Consulados e Embaixadas de Língua
4 Inglesa, no CENSEC, no Recivil, bem como no Palácio do Itamaraty,
5 certifico que havendo recebido uma Declaração, exarada em Língua
6 Inglesa, para traduzi-la para o Português, assim o fiz, no cumprimento
7 de meu ofício, como se pode ler abaixo://

TRADUÇÃO DE UMA DECLARAÇÃO//


Crossref

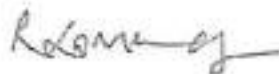
A QUEM INTERESSAR POSSA: Certificado de Exclusividade

8 Esta carta atesta que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES
9 CIENTÍFICOS - ABEC BRASIL, localizada na Rua Azaleia, 399 -
10 Edifício 3 Escritório, 7º Andar, Sala 75 - CEP 18603-550,
11 Botucatu, São Paulo - Brasil, é nossa representante exclusiva em
12 todo o território brasileiro para atuar como nosso representante
13 para os seguintes fins:

- 14
15
16 (1) Solicitação à PILA** a adesão como membro para editoras não-
17 comerciais sem fins lucrativos do Brasil;
18 (2) Representar as instituições brasileiras que acordaram em ser
19 representadas pela ABEC Brasil e ter o termo de Contrato de Membro
20 Representado aceito previamente pela PILA;
21 (3) Cobrar dos Membros Representados todos os DOIs**, depositados
22 usando a mesma taxa cobrada aos membros da PILA, em geral,
23 acrescida de uma taxa administrativa fixada de acordo com a
24 legislação brasileira para transações financeiras internacionais.

25
26 Este certificado é válido por um período inicial de 180 dias e
27 renova-se automaticamente, a menos que seja rescindido pela PILA
28 ou ABEC BRASIL, com 30 dias de antecedência.

29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48



49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Rachel Lamney
Chefe de Apoio Comunitário
PILA Inc. (Crossref)
Quarta-feira, 1 de janeiro de 2020

Crossref, 30 Salem Street, Lynnfield, 01940 MA, USA



Maria Evelina Rios Meyer

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês - Português
Matrícula ABRAT 431 desde 2005/2001 - CPF: 666.624.188-43



LIVRO NO.: 214 PÁGINA NO.: 338 TRADUÇÃO NO.: 4004

2 Notas da Tradução: "DOI: "Digital Object Identifier" [Identificador de
3 Objeto Digital], que é um prefixo requerido pela "ARE" de sites
4 representados.
5 **PIIA: "Publishers International Linking Association" [Associação de
6 Conexão Internacional de Editoras]
7

----- FIM DA TRADUÇÃO -----

9 A PRESENTE TRADUÇÃO NÃO IMPLICA EM QUALQUER JULGAMENTO SOBRE FORMA, AUTENTICIDADE E/OU EXATIDÃO
10 * DESTE DOCUMENTO.//
11

12 O texto acima é a tradução completa, verdadeira e fiel do dito documento,
13 de acordo com meu melhor entendimento, em testemunho do que dela assino
14 de pleno e aponho meu selo, certifico e dou fé, e, tendo verificado seu
15 conteúdo e achado conforme, devolvo o documento juntamente com sua
16 tradução, em 2 (DUAS) páginas, para que possa surtir os efeitos legais
17 nos países de língua portuguesa. [Caso o documento seja assinado
18 digitalmente, por favor, clique no nome do tradutor na assinatura, para
19 verificar sua validade]//

20 Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2020//

21 Emolumentos: R\$ 220,00//
22


MARIA EVELINA RIOS MEYER
TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA E
INTÉRPRETE COMERCIAL



PROPOSTA

Pagamento anuidade ABEC-DOI

ABEC Brasil DOI <doi@abecbrasil.org.br>

24 de setembro de 2020 17:34

Para: Paulo Califa Mafra Novaes <paulo.califa@ifsertao-pe.edu.br>

Prezado Prof. Paulo

Seguem informações sobre o DOI, estou a disposição em caso de dúvidas.

O primeiro passo para ter o DOI é solicitar um prefixo conosco. O DOI é a composição de prefixo/sufixo.

Com o prefixo em mãos e depois de cadastrar o primeiro DOI é possível também solicitar o verificador de plágio *Similarity Check*. As primeiras 100 verificações de cada ano serão cortesia, as demais serão cobradas.*Obs: Para registrar DOI em periódicos é necessário possuir ISSN e o artigo ou revista deve já estar publicado online(hospedado em site).*

ATENÇÃO: NÃO EMITIMOS NOTA FISCAL DE DOI, APENAS UM RECIBO ASSINADO E NUMERADO.

Seguem valores e uma ficha anexa para iniciarmos o processo. Com as informações da ficha preenchida, redigirei um contrato para solicitação do prefixo.

A cobrança dos DOIs é trimestral, seguimos o calendário de cobrança do Crossref:

Faturas

Fatura de Janeiro : Período(1 de Outubro - 31 de Dezembro)

Fatura de Abril : Período(1 de Janeiro - 31 Março)

Fatura de Julho : Período(1 de Abril - 30 junho)

Fatura de Outubro : Período(1 Julho - 30 Setembro)

Valores em dólares

Não associado ABEC	Associado ABEC
US\$ 5,00 por DOI registrado; <i>Artigos, título de livro, anais, dissertação</i>	US\$ 1,00 por DOI registrado <i>Artigos, título de livro, anais, dissertação</i>
DOI com data de publicação anterior a 2018 US\$ 0,75	DOI com data de publicação anterior a 2018 US\$ 0,15
Similarity Check (verificador de plágio) US\$ 3,75 por documento. (a partir 03/2019)	Similarity Check (verificador de plágio) US\$ 0,75 por documento.

As faturas recebidas em dólares do Crossref são convertidas em Reais e enviadas ao dono do prefixo. O valor da conversão do dólar é composto do dólar acrescido de IOF.

Certidões para o processo caso necessário:

<https://www.abecbrasil.org.br/novo/certidoes-negativas-de-debitos/>

Conheça as vantagens e as diferenças entre os tipos de associações ABEC Brasil visite:

<https://www.abecbrasil.org.br/novo/associe-se/>

Sócio Efetivo = Pessoa Física - Anuidade R\$ 200,00*

Sócio Institucional = Pessoa Jurídica (Universidade) - Anuidade R\$ 500,00*

*Validade da associação: Jan-Dez, não é proporcional

Acesse nosso site com as perguntas frequentes:


<https://www.abecbrasil.org.br/novo/faq-doi/>

Lembrando que para prefixos institucionais, o Reitor ou Responsável legal da instituição deverá assinar os contratos, já no caso de prefixos de uma revista específica o próprio editor poderá assiná-lo,

Atenciosamente

Roberto

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ficha_cadastral_DOI.xls**
25K



Nº do documento	Data	Descrição
2020NE800058	05/02/2020	NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase	Especie/tipo de documento	Valor do documento
EMPENHO	ORIGINAL	R\$ 2.000,00

Observação do documento

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A ANUIDADE DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS PERIODICOS - REITORIA 2020 - INEXIGIBILIDADE 02/2020 PROC 234.19.000118/2020-83 PROC ORIGEM: 2020IN000002

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros	Nome
29.261.229/0001-61	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior	Órgão / Entidade Vinculada	Unidade Gestora	Gestão
26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	26419 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	158141 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS	26419 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo
23419000118202083

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS**Esfera**

1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito

A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos

-3 - INVÁLIDO

Unidade orçamentária

26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

Área de Atuação (Função)

12 - EDUCAÇÃO

Subfunção

363 - ENSINO PROFISSIONAL

Programa

5012 - EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA

Ação20RL - FUNCIONAMENTO
DAS INSTITUICOES DA
REDE FEDERAL DE
EDUCACAO
PROFISSIONAL,
CIENTIFICA E
TECNOLOGICA**Linguagem Cidadã**

PRONATEC

Subtítulo (localizador)

20RL0043 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA RED - NO ESTADO DO RIO GRA

Plano orçamentário - PO0000 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL, CIENTIFICA E
TECNOLOGICA - DESPESAS DIVERSAS**Regionalização do Gasto**

RIO GRANDE DO SUL

Emenda Parlamentar
0000000000000

Autor
SEM EMENDA

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação
INEXIGÍVEL

Inciso
CP

Amparo
LEI8666

Referência da Dispensa ou Inexigibilidade
ART25/CP LEI8666/93

Nº convênio/ outro acordo

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa
3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa
39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do Gasto

 **BAIXAR**

SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	4	500,00	2.000,00	ATIVIDADE CULTURAL, DESPORTIVA 000017507 PAGAMENTO DE ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS- ABEC



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS



Nº do documento	Data	Descrição
2020NE800412	03/09/2020	NOTA DE EMPENHO (NE)
EMPENHO	Especie/tipo de documento ORIGINAL	Valor do documento R\$ 1.500,00

Observação do documento

INEX 08/2020. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ABEC-BRASIL DE MANUTENÇÃO DE PÚBLICA COES DAS REVISTAS CIENTÍFICAS DO IFRRJ. SOLICITANTE: MARCIA CRISTINA DA SILVA (PROPPJ), PROCESSO N.º: 23270.000937/2020-85. PROC ORIGEM: 2020IN000008

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros	Nome
29.261.229/0001-61	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior	Órgão / Entidade Vinculada	Unidade Gestora	Gestão
26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	26433 INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	158157 REITORIA	26433 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo
23270000937202085

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera
1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito
A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos
44 - TÍTULOS DE RESPONSABILID.DO TESOURO NACIONAL

Grupo da fonte de recursos
-3 - INVÁLIDO

Unidade orçamentária
26433 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO

Área de Atuação (Função)
12 - EDUCAÇÃO

Subfunção
363 - ENSINO PROFISSIONAL

Programa
5012 - EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA

Ação
20RL - FUNCIONAMENTO
DAS INSTITUICOES DA
REDE FEDERAL DE
EDUCACAO

Linguagem Cidadã
PRONATEC

Subtítulo (localizador)
20RL0033 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA RED - NO ESTADO DO RIO DE

Plano orçamentário - PO
R001 - REGRA DE OURO

Regionalização do Gasto
RIO DE JANEIRO



Emenda Parlamentar
0000000000000

Autor
SEM EMENDA

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação
INEXIGÍVEL

Inciso
CP
Amparo
LE18666

Referência da Dispensa ou Inexigibilidade
ART25/CP LE18666/93

Nº convênio/ outro acordo

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa
3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa
39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do Gasto

 BAIXAR

SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1	1.000,00	1.000,00	RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÃO / ANUIDADE 000020010 REGISTROS DOS ARTIGOS DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DE OBJETO ELETRÔNICO DA REVISTA CÊNCIAS & IDEIAS - ISSN:2176-1477 E DA REVISTA PERSPECTIVAS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ISSN: 1984-5693
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1	500,00	500,00	RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÃO / ANUIDADE 000020010 RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÃO, ANUIDADE

← ANTERIOR

PRÓXIMA →

Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS



NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 04Fev19 NUMERO: 2019NE000010 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 240125/00001 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI
CNPJ : 04108782/0001-39 FONE: 91 3182-3211/3182-3229 / 61 2033-8166
ENDEREÇO : AV.GOV.MAGALHAES BARATA, 376 BAIRRO DE SAO BRAZ
MUNICIPIO : 0427 - BELEM UF: PA CEP: 66040-170

CREDOR : 29261229/0001-61 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICO
ENDEREÇO : AZALEIA 399 ANDAR 7 CHACARA FLORESTA
MUNICIPIO : 6249 - BOTUCATU UF: SP CEP: 18603-550

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DA ABEC. PROC ORIGEM: 2019IN00001

CLASS : 1 24101 19571202141250010 090550 0150241010 339039 240125 41250000-01
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 01205000039201910
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 500,00
QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 01 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E AN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 500,00
VALOR DO SEQ. : 500,00

RECOLNIMENTO CONTRIBUICAO / ANUIDADE
000020010
Pagamento da anuidade da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC)

TOTAL : 500,00

ROSENY R. M. DE MENDONCA
ORDENADOR SUBSTITUTO

RAUL FERNANDO DE L. NOVARES
GESTOR FINANCEIRO

Marco Antônio Passos Fortelli
Chefe Substituto do SOf
Port.: 07/2012/MCTI/MPEG
Siape: 6725369



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



CONTRATO CNMP Nº 31/2019

CONTRATO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE DIGITAL OBJECT IDENTIFIER – DOI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG. 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.339.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL**, CNPJ nº 29.261.229/0001-61, com sede na Rua Azaleia, 399, Sala 75, CEP 18.603-550, Botucatu, Estado de São Paulo, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por **RUI SEABRA FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 22.459.506-4 e do CPF sob nº 923.830.259-68, residente e domiciliado em Botucatu/SP, na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **ABEC**, na qualidade de representante exclusivo no Brasil da entidade **PILA (Publishers Internacional Linking Association, Inc)**, com sede nos Estados Unidos da América do Norte no endereço 50 Salem Street – Lynnfield, MA 01940, USA, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº 19.00.5300.0003445/2018-74, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo avençado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a disponibilização pela **ABEC** de DOI NUMBER necessários à regular publicação dos textos científicos da **CONTRATANTE** para reconhecimento nacional e internacional.

1.1.1. A **ABEC** é reconhecida e credenciada com exclusividade para o Brasil pela entidade **PILA (Publishers Internacional Linking Association, Inc)**, com sede nos Estados Unidos da América do Norte para a disponibilização de tal IDENTIFICADOR, sem que isso configure a prestação de serviços de qualquer natureza.

1.1.2 Estima-se a aquisição de 75 (setenta e cinco) códigos no ano 2019 e 15 (quinze) códigos para os anos posteriores.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

2.1 O valor da contratação divide-se em:

2.1.1 Pagamento de cada código DOI, no valor de \$ 2,00 (dois dólares) por código;

2.1.3 A forma de pagamento será nota de empenho.

2.1.2. O ANEXO I é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 A disponibilização dos IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) ora contratada observará todas as informações constantes do acordo de representação celebrado entre a ABEC e a CONTRATANTE.

4.2. Uma vez disponibilizados os IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) a CONTRATANTE, deverá responsabilizar-se pelo seu uso nos termos definidos pela entidade PILA, bem como pelo pagamento dos valores decorrentes da utilização de tais IDENTIFICADORES.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ABEC

5.1. Caberá a ABEC:

5.1.1. Disponibilizar os IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) a Instituição CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2. Repassar a CONTRATANTE os custos cobrados pela entidade PILA imediatamente após o seu recebimento.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2. Utilizar os IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) somente nos termos e condições aprovadas pela ABEC e pela entidade PILA.

6.3. Realizar o pagamento dos boletos emitidos pela ABEC para cobrança dos IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) emitidos, na data do seu vencimento OU efetivar o pagamento de forma pré-paga.

6.4. Caso a CONTRATANTE esteja representada por um Editor de revista, este deverá contratar o serviço obrigatoriamente como pré-pago, diretamente pelo seu CPF. Fica a cargo deste Editor informar a ABEC

quando se retirar do respectivo cargo, para que a cobrança possa cessar. Caso não comunique, eventuais pendências financeiras serão geradas em seu CPF e cobradas em seu nome, ficando desde já autorizadas pelo Editor da revista.

6.5. Caso o Editor da revista contrate em seu CPF o serviço como pós-pago, via boleto, em desacordo com o inciso anterior, este se declara ciente que as cobranças serão feitas em seu CPF e em seu nome, ficando responsável financeiro pela presente contratação.

6.6. Em quaisquer situações dos incisos 6.4 ou 6.5, sendo a contratação feita pelo Editor da revista, este será o responsável financeiro pelos pagamentos devidos pela presente contratação.

CLÁUSULA 7ª – DA RELAÇÃO LABORAL

7.1. O presente contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera entre as partes e seus respectivos funcionários qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil ou previdenciária.

CLAUSULA 8ª – DOS PAGAMENTOS

8.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento dos códigos DOI, por meio de boletos emitidos pela ABEC na data do seu vencimento, sob pena de pagamento da multa moratória ora fixada em 10% sobre o valor inadimplido, juros moratórios a base de 1% e incidência de correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DOS TRIBUTOS



9.1. Todos os tributos referentes a este contrato ou a execução de seu objeto serão de responsabilidade exclusiva da parte contratual legalmente incumbida de seu recolhimento.

CLÁUSULA 10ª – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não poderá a CONTRATANTE ceder, subcontratar, sublocar, emprestar, arrendar ou, de qualquer outra forma, transferir os direitos e obrigações deste contrato a terceiros, bem como os IDENTIFICADORES (DOI NUMBER), sob pena da rescisão sumária deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de inadimplência, a CONTRATANTE desde já está ciente do bloqueio de utilização dos IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) a serem emitidos, bem como o protesto dos valores devidos e a inclusão do nome da CONTRATANTE nos órgãos de serviços de proteção ao crédito.

CLÁUSULA 12ª – FORÇA MAIOR

12.1. Quaisquer atrasos e faltas cometidas pelas partes em relação aos termos do presente Contrato somente serão justificados e não considerados como inadimplência contratual, se provocados por fatos fora do seu controle.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que prévia e formalmente informada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que não haverá incidência de qualquer ônus, exceto os que resultem das obrigações já cumpridas.

13.2 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte direito de reclamação ou indenização, nos casos de:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou, ainda, legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal;
- c) nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis;
- d) transferência dos direitos e obrigações do contrato a terceiros.

13.3. O CONTRATANTE terá seu prefixo DOI cancelado se não usar este número dentro do prazo de 12 meses, a não ser que justifique a razão do uso.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeitos se efetuada por escrito, por meio de documentos assinados pelos representantes de ambas as partes, que deverá ser aditado a este instrumento.

14.2 A omissão no exercício de qualquer direito, ou a forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá para a obrigação de, posteriormente, agir da mesma forma, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

CLÁUSULA 15ª – FORO E LEGISLAÇÃO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

15.2. Este instrumento será regido pela legislação Brasileira.

As partes declaram que tem pleno conhecimento das presentes Condições Contratuais e, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento elaborado em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS –
ABEC BRASIL
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Seabra Ferreira Junior**, Usuário **Externo**, em 13/11/2019, às 09:58, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa**, Ordenador **de Despesas**, em 18/11/2019, às 14:52, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0285681** e o código CRC **6104A4FB**.

ANEXO I DO CONTRATO CNMP Nº 31/2019

Tipos de submissões	Associado ABEC	Não associado ABEC
Artigos, livros, teses e dissertações.	US\$ 1,00	US\$ 2,00
DOI com data de publicação anterior a 2016.	US\$ 0,15	US\$ 0,75
Capítulos de livros.	US\$ 0,25	US\$ 0,30
Conjuntos de dados e elementos.	US\$ 0,06	US\$ 0,08
Similarity Check (verificador de plágio) por documento*.	US\$ 0,75	US\$ 0,90
*Cada documento pode conter até 50 páginas		



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
 SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905
 Telefone: 61 2020-7324/7053/6927 e Fax: @fax_unidade@ - www.cgu.gov.br



CONTRATO

PROCESSO Nº 00190.110281/2018-55

CONTRATO Nº 13/2019 PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE DOI - DIGITAL OBJECT IDENTIFIER

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azaleia, 399, Sala 75, CEP 18.603-550, Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 29.261.229/0001-61, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Senhor RUI SEABRA FERREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 22.459.506-4 e do CPF 923.830.259-68, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de representante exclusivo no Brasil da entidade PILA (Publishers International Linking Association, Inc) com sede nos Estados Unidos da América do Norte no endereço 50 Salem Street - Lynnfield, MA 01940, USA e, de outro lado, o membro representado junto ao PILA - REVISTA DA CGU, através da pessoa jurídica CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF, inscrita no CNPJ: 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 10.555.050-3, expedida pela SECC/RJ e do CPF nº 076.290.637-50, nomeada pela Portaria nº 1882 de 11/06/2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12/06/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, tem entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a disponibilização pela ABEC de DOI NUMBER necessários à regular publicação dos textos científicos da CONTRATANTE para reconhecimento nacional e internacional.

1.1.1. A ABEC é reconhecida e credenciada com exclusividade para o Brasil pela entidade PILA (Publishers International Linking Association, Inc), com sede nos Estados Unidos da América do Norte para a disponibilização de tal IDENTIFICADOR, sem que isso configure a prestação de serviços de qualquer natureza.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. O valor dos custos são variáveis, dependendo da cotação do dólar, do tipo de contratação (preço para associado e não associado da ABEC), ano e o tipo de publicação, de acordo com o número de submissões efetuadas descritas no ANEXO I, as formas de pagamentos serão: crédito pré-pago, pós-paga via boleto bancário, ou nota de empenho. Deve a entidade CONTRATANTE escolher neste ato a forma que deseja efetuar o pagamento assinalando uma das seguintes opções:

- () crédito pré-pago (depósito / transferência bancária);
 () pós-pago via boleto bancário;
 (x) nota de empenho.

2.2. O ANEXO I é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência indeterminada a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. A disponibilização dos IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) ora contratada observará todas as informações constantes do acordo de representação celebrado entre a ABEC e a CONTRATANTE.

4.2. Uma vez disponibilizados os IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) a CONTRATANTE, deverá responsabilizar-se pelo seu uso nos termos definidos pela entidade PILA, bem como pelo pagamento dos valores decorrentes da utilização de tais IDENTIFICADORES.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ABEC

5.1. Caberá a ABEC:

5.1.1. Disponibilizar os IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) a Instituição CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.1.2. Repassar a CONTRATANTE os custos cobrados pela entidade PILA imediatamente após o seu recebimento.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1. Utilizar os IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) somente nos termos e condições aprovadas pela ABEC e pela entidade PILA.

6.1.2. Realizar o pagamento dos boletos emitidos pela ABEC para cobrança dos IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) emitidos, na data do seu vencimento OU efetivar o pagamento de forma pré-paga.

6.1.3. Caso a CONTRATANTE esteja representada por um Editor de revista, este deverá contratar o serviço obrigatoriamente como pré-pago, diretamente pelo seu CPF. Fica a cargo deste Editor informar a ABEC quando se retirar do respectivo cargo, para que a cobrança possa cessar. Caso não comunique, eventuais pendências financeiras serão geradas em seu CPF e cobradas em seu nome, ficando desde já autorizadas pelo Editor da revista.

6.1.4. Caso o Editor da revista contrate em seu CPF o serviço como pós-pago, via boleto, em desacordo com o inciso anterior, este se declara ciente que as cobranças serão feitas em seu CPF e em seu nome, ficando responsável financeiro pela presente contratação.

6.1.5. Em quaisquer situações dos incisos 6.1.3 ou 6.1.4, sendo a contratação feita pelo Editor da revista, este será o responsável financeiro pelos pagamentos devidos pela presente contratação.

CLÁUSULA 7ª – DA RELAÇÃO LABORAL

7.1. O presente contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera entre as partes e seus respectivos funcionários qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil ou previdenciária.

CLAUSULA 8ª – DOS PAGAMENTOS

8.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento dos boletos emitidos pela ABEC na data do seu vencimento, sob pena de pagamento da multa moratória em fixada em 10% sobre o valor inadimplido, juros moratórios a base de 1% e incidência de correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DOS TRIBUTOS

9.1. Todos os tributos referentes a este contrato ou a execução de seu objeto serão de responsabilidade exclusiva da parte contratual legalmente incumbida de seu recolhimento.

CLÁUSULA 10ª – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não poderá a CONTRATANTE ceder, subcontratar, sublocar, emprestar, arrendar ou, de qualquer outra forma, transferir os direitos e obrigações deste contrato a terceiros, bem como os IDENTIFICADORES (DOI NUMBER), sob pena da rescisão sumária deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de inadimplência, a CONTRATANTE desde já está ciente do bloqueio de utilização dos IDENTIFICADORES (DOI NUMBER) a serem emitidos, bem como o protesto dos valores devidos e a inclusão do nome da CONTRATANTE nos órgãos de serviços de proteção ao crédito.

CLÁSULA 12ª – FORÇA MAIOR

12.1. Quaisquer atrasos e faltas cometidas pelas partes em relação aos termos do presente Contrato somente serão justificados e não considerados como inadimplência contratual, se provocados por fatos fora do seu controle.

CLÁSULA 13ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que prévia e formalmente informada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que não haverá incidência de qualquer ônus, exceto os que resultem das obrigações já cumpridas.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte direito de reclamação ou indenização, nos casos de:

- a. Liquidação judicial ou extrajudicial;
- b. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência, ou, ainda, legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal;
- c. nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis;
- d. transferência dos direitos e obrigações do contrato a terceiros.

13.3. O CONTRATANTE terá seu prefixo DOI cancelado se não usar este número dentro do prazo de 12 meses, a não ser que justifique a razão do uso.

CLAUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeitos se efetuada por escrito, por meio de documentos assinados pelos representantes de ambas as partes, que deverá ser aditado a este instrumento.

14.2. A omissão no exercício de qualquer direito, ou a forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá para a obrigação de, posteriormente, agir da mesma forma, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

CLÁUSULA 15ª – FORO E LEGISLAÇÃO

15.1. A solução de controvérsias decorrentes da execução deste Contrato será solicitada, prioritariamente, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, instituída no âmbito da Advocacia-Geral da União, com fundamento na Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União, no art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

15.2. No caso de judicialização da questão, esta será processada e julgada pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas,

VIVIAN VIVAS	RUI SEABRA FERREIRA JUNIOR
Controladoria-Geral da União	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ANEXO I

(Valores em dólares)

Tipos de submissões	Associado ABEC	Não associado ABEC
Artigos, livros, teses e dissertações.	US\$ 1,00	US\$ 2,00
DOI com data de publicação anterior a 2017.	US\$ 0,15	US\$ 0,30
Capítulos de livros.	US\$ 0,25	US\$ 0,50
Conjuntos de dados e elementos.	US\$ 0,06	US\$ 0,12
Similarity Check (verificador de plágio) por documento*.	US\$ 0,75	US\$ 1,50
*cada documento pode conter até 50 páginas		



Documento assinado eletronicamente por Rui Seabra Ferreira Junior, Usuário Externo, em 10/09/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna, em 11/09/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha, em 11/09/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha, em 11/09/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 1236949 e o código CRC 7CC1A5BF

10.22477



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

20
20

LANÇADO SIGON

Contrato N° _____

Lançado em _____

Publicado em _____

Responsável _____

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) UFPB E A ABEC**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10, denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Magnífica Reitora Prof.ª MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS – ABEC BRASIL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.261.229/0001-61, sediado(a) na Rua Azaleia, 399, Sala 75, CEP 18.603-550, Botucatu, Estado de São Paulo., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rui Seabra Ferreira Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 224595064, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 271.315.968-76, representante exclusivo no Brasil da entidade PILA (Publishers International Linking Association, Inc) com sede nos Estados unidos da América do Norte, estabelecida no endereço 50 Salem Street – Lynnfield, MA, 01940, USA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.028407/2018-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 92/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de de atribuição de DOI - Digital Object Identifier, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e na proposta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Descrição do Item	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1	Aquisição de DOI - <i>Digital Object Identifier</i>	UNID.	4.200	US\$ 1,00*	US\$ 4.200,00

*O preço estabelecido é de um dólar. O valor do câmbio é do dia que o serviço é faturado.

**A UFPB já é associada conforme se verifica no empenho anexo ao processo.

Associado ABEC	Não associado ABEC
US\$ 1,00 por DOI registrado	US\$ 5,00 por DOI registrado;
DOI com data de publicação anterior a 2016 US\$ 0,15	DOI com data de publicação anterior a 2016 US\$ 0,75
Similarity Check (verificador de plágio) US\$ 0,75 por documento.	Similarity Check (verificador de plágio) US\$ 0,90 por documento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de US\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos dólares), serão convertidos em real (R\$) no dia em que cada serviço for faturado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018.. na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150650

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108302

Elemento de Despesa: 339039

PI: N0000G0112N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencial e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2.

9.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.4.4. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa-PB - Justiça Federal.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa-PB, 04 de setembro de 2018.



Margareth De Fátima Formiga Melo Diniz
Representante legal da CONTRATANTE



Rui Seabra Ferreira Júnior
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FAQ - DOI

◆ Quais são as vantagens de se afiliar ao Crossref por intermédio da ABEC?

Caso opte por ser representado pela ABEC diante ao Crossref, o membro representado se isentará da taxa anual do Crossref de U\$ 275,00. Além disso, os pagamento poderão ser feitos em moeda brasileira e diretamente para a ABEC, sem necessidade de remessas ao exterior.

◆ Ao me filiar ao Crossref me torno automaticamente sócio da ABEC? Terei descontos nos eventos da ABEC?

Não. Estas são duas afiliações distintas. Para se associar à ABEC e usufruir das vantagens, tais como desconto nos eventos, suporte técnico do DOI, basta clicar na aba "Associe-se" no menu principal do site. Em caso de dúvidas na afiliação à ABEC, consultar Nilson Cruz (financeiro@abecbrasil.org.br).

◆ Qual o valor do DOI?

O valor do DOI para os associados da ABEC é de U\$1,00 para artigos publicados a partir de 01 de janeiro de 2018. Artigos publicados anteriormente a esta data terão o valor de U\$0,15.

Para não sócios os valores cobrados serão de U\$5,00 para artigos publicados após 01 de janeiro de 2018. Os artigos publicados anteriormente a esta data terão o valor de U\$0,75.

◆ Já sou afiliado ao Crossref mas gostaria de ser representado pela ABEC, é possível? Se sim, quais os procedimentos?

Sim, é possível e o procedimento é o mesmo para quem ainda não é afiliado ao Crossref. Ao enviar o e-mail com as informações solicitadas, afirmar que já é membro do Crossref e o número do prefixo. Após envio das duas vias do acordo pelo correio, a conta será movida para o guarda-chuva da ABEC mantendo-se o mesmo prefixo anterior.

◆ Editoras comerciais podem aderir ao acordo?

◆ Como faço para adquirir DOI através da ABEC?

◆ Após o envio do e-mail com as informações, qual o próximo passo?

◆ DOI é retroativo? Isto é, posso atribuir DOI para artigos publicados no passado?

◆ Pagando apenas uma vez pelo DOI validado, o mesmo se manterá válido para sempre?

◆ Quais são as formas de pagamento?

◆ Qual é a frequência das cobranças pelos DOIs depositados?

◆ A falta de pagamento do DOI resultará no bloqueio da minha conta?

◆ Sabendo a quantidade exata de artigos que publico no ano, posso fazer uma compra pré-paga dos DOIs?

CONFERE COM O ORIGINAL

27.10.2020

Paulo Luiz

IF SERTÃO-PE-REITORIA

OLA NO 38

➤ O termo Represented Member Agreement está em inglês. Existe a versão traduzida?

➤ Existe tradução juramentada do termo Represented Member Agreement?

➤ A ABEC tem acordo de exclusividade com o Crossref?

Sim. Para abrir a carta de exclusividade [clique aqui](#).

✈ Voltar

//analytics natashaprimati@gmail //analytics natasha@abecbrasil

CONFERE COM O ORIGINAL
27/10/2020
Yan to Cavk
IF SERTÃO-PE - REITORIA
27/10/2020 10:38



abecbrasil.org.br

Associe-se

8-11 minutos

Vantagens de se associar à ABEC Brasil

Como associado, além de obter desconto especial nos eventos da ABEC e no convênio com o Crossref (atribuição de DOI e verificação de plágio), poderá participar do Programa para Capacitação em Publicação Científica, o ProCPC, e terá acesso à uma área restrita para acesso aos seus dados, anuidades, relatórios, balancetes, atas de reuniões, Manuais de Boas Práticas Editoriais, Pesquisa de Doutores CNPq, Agenda da Diretoria, e muito mais.

Como se associar à ABEC Brasil

Escolher o tipo de filiação (Sócio Efetivo ou Sócio Institucional) e preencher eletronicamente a Ficha de Inscrição. A seguir, efetuar o pagamento da Anuidade em nome da ABEC, até a data do vencimento.

Sócio Individual

De acordo com o artigo 5 do Estatuto Sócios Individuais são todas as pessoas físicas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. O Sócio Individual tem o direito de cadastrar um periódico científico no Banco de dados da ABEC e receber

CONFERE COM O ORIGINAL
27/10/2020
- Data Paz
IF SERTÃO-PE - REITORIA
- CA 10:56

desconto especial nas inscrições dos Eventos. Este não poderá ser substituído por outra pessoa nos eventos promovidos pela ABEC.

Valor da anuidade: R\$ 200,00

Vencimento no mês de janeiro de cada ano.

[Clique aqui para fazer sua inscrição como Sócio Individual*](#)

*Para preencher a Ficha de Inscrição como Sócio Individual você precisará do CPF, data de nascimento e endereço do associado; CNPJ e endereço da instituição que o associado tem vínculo e os dados para emissão do boleto/nota de empenho e recibo.

Após gravar a ficha e prosseguir com o pagamento, você receberá no email cadastrado sua senha para entrar na área restrita do associado no site da ABEC Brasil.

Sócio Institucional

De acordo com o artigo 8 do Estatuto Sócios Institucionais são todas as Instituições Públicas ou Privadas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados. Esta categoria de sócio poderá cadastrar até três periódicos científicos, sendo apenas o primeiro isento de custo adicional, no Banco de dados da ABEC. Além disso, cada Sócio Institucional será representado por um Representante principal, além de um Segundo e um Terceiro representantes indicados pela respectiva Instituição. Estes associados, desde que cadastrados no Banco de dados da ABEC, poderão receber desconto especial nas inscrições dos Eventos.

Valor da anuidade: R\$ 500,00

Vencimento no mês de janeiro de cada ano.

[Clique aqui para fazer sua inscrição como Sócio Institucional*](#)

*Para preencher a Ficha de Inscrição como Sócio Institucional

CONFERE COM O ORIGINAL
27/10/2020
Diana Casali
IF SERTÃO-PE - REITORIA
02 40.516

you will need the CNPJ and address of the institution; CPF, date of birth and address of the representatives (minimum of 1 representative, maximum of 3 representatives) and the data for the issuance of the boleto/note of commitment and receipt.



After filling out the form and proceeding with the payment, you will receive in the email registered your password to enter the restricted area of the associate on the site of ABEC Brasil.

Sócios institucionais/Modalidade Portal

As instituições públicas ou privadas, assim como empresas, que possuem mais de um periódico poderão optar por esta modalidade que oferece descontos progressivos no valor da anuidade em função do número de periódicos cadastrados. Nesta modalidade, é necessário primeiramente que a instituição se afilie como Sócio Institucional, informando o CNPJ e cadastrando 1 (um) periódico e 3 (tres) representantes. A seguir, deve continuar o cadastro e sob o mesmo CNPJ, informar o ISSN de cada periódico adicional e seus 3 (tres) representantes.

O Sócio Modalidade Portal tem os mesmos direitos do Sócio Institucional além das vantagens relacionadas abaixo e com custo inferior:

- Facilidade no pagamento das anuidades, pois será gerado um único documento fiscal (boleto ou Nota de empenho);
- Possibilitar a participação de um maior número de representantes com desconto na inscrição nos eventos da ABEC Brasil;
- Beneficiar um maior número de revistas que poderão adquirir a licença para o sistema de detecção de plágio iThenticate;
- Beneficiar um maior número de revistas que poderão atribuir DOI a seus artigos sem taxas adicionais;
- Amplia para um maior número de representantes

CONFERE COM O ORIGINAL
27/10/2020
Paulo Reis
IF SERTÃO-PE - REITORIA
09:10:56

institucionais, os direitos dos associados.

Os valores da anuidade variam de acordo com o número de periódicos cadastrados:

Número de periódicos	Valor por periódico adicionado (cumulativo)	Nº de representantes
do 1º ao 5º	R\$ 500,00	3 por periódico adicionado
do 6º ao 10º	R\$ 400,00	3 por periódico adicionado
do 11º ao 15º	R\$ 300,00	3 por periódico adicionado
do 16º ao 20º	R\$ 250,00	3 por periódico adicionado
Acima do 20º	R\$ 200,00	3 por periódico adicionado

Formas de pagamento da Anuidade e dos Eventos realizados pela ABEC

Após cadastrar-se no site da ABEC, ao final você deverá escolher a **Forma de Pagamento** que são de três tipos, a saber: Boleto bancário, Depósito ou Transferência eletrônica bancária e Nota de empenho.

1 – Boleto bancário: Será gerado eletronicamente, após o preenchimento da Ficha de Inscrição e o seu envio ao Banco de dados da ABEC. Este poderá ser pago até a data do vencimento, no Banco do Brasil, ou no Banco de sua preferência. Dois dias após o pagamento bancário o Recibo

COPIADA COM O GOVERNADOR
27/10/2020
F. de L. C. S.
AS 10:5

eletrônico será emitido e enviado por Email ao Associado.

2 – Depósito bancário ou Transferência eletrônica bancária:

A ABEC dispõe de conta corrente no Banco do Brasil, a saber:

2.1 – Agência Botucatu (SP) – (0079-5), Conta corrente número 37.207-2.

Depois de efetuado o Depósito ou a Transferência eletrônica bancária colar o comprovante na Ficha de Inscrição, que deverá ser impressa previamente e enviar por Fax para (14) 3815-5095, ou por Email para nilson@abecbrasil.org.br.

Dois dias após o recebimento do comprovante de depósito, enviado por fax ou por Email para a ABEC, o Recibo eletrônico será emitido em nome do Associado (sócio Efetivo) ou da Instituição (sócio Institucional) e enviado por Email ao interessado.

3 – Nota de empenho: Esta forma de pagamento é muito utilizada pelos Sócios Institucionais. Após preencher a Ficha de Inscrição e enviar os dados ao Banco de dados da ABEC o sistema gerará um formulário que deverá ser impresso e inserido no Processo da Instituição que está se associando. Quando o recurso for disponibilizado à Secção de finanças fazer o depósito em nome da ABEC na seguinte conta bancária:

3.1 – Agência Botucatu (SP) – (0079-5), Conta corrente número 37.207-2.

Depois de efetuado o Depósito colar o comprovante na Ficha de Inscrição, que deverá ser enviado por Fax (14) 3815-5095, ou por Email para nilson@abecbrasil.org.br.

Após este procedimento inserir esta ficha de inscrição juntamente com o comprovante de depósito no Processo, de



CONFERE COM O ORIGINAL
27/10/2020
Santo Luiz
IF SERTÃO-PE - REITORIA
ca 40.526

acordo com as orientações de cada Instituição.

Dois dias após o recebimento do comprovante de depósito, enviado por fax ou por Email para a ABEC, o Recibo eletrônico será emitido em nome do Associado (sócio Efetivo) ou da Instituição (sócio Institucional) e enviado por Email ao interessado.

CONFERE COM O ORIGINAL
27/10/2020
Fabio Leite
REITORIA - RETORNA
às 10:56



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo n. 23302.000172.2020-36

Interessado: Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Assunto: Pagamento de anuidade e contratação dos serviços da ABEC para aquisição do Digital Object Identifier (DOI) para o IF Sertão-PE

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis*:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Não obstante, a Instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020, instituiu em seu art. 7º:

"Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.


§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação da compatibilidade da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, conforme documentos acostados aos autos nas folhas n.º 11 a 22. Ademais, também foi acostado aos autos comprovação de valores cobrados pela futura contratada em valoração constante em sítio eletrônico, de livre acesso e amplo domínio (fl. 23 e 24).

Por fim, esta justificativa do preço foi realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, sendo verificado a inviabilidade de competição de outros fornecedores e compatibilidade dos preços ofertados a outros órgãos e entidades.

Petrolina/PE, 27 de outubro de 2020.


Luciana Cavalcanti de Azevedo
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria 811, de 29 de novembro de 2017
IF Sertão-PE

Luciana Cavalcanti de Azevedo
Pró - Reitora de Pesquisa, Inovação
e Pós-Graduação
Reitoria / IF Sertão - PE
Portaria: 811/2017



abecbrasil.org.br

Estatuto

29-40 minutos

Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC BRASIL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins, Sede e Foro

Artigo 1º - A Associação Brasileira de Editores Científicos, doravante denominada neste Estatuto simplesmente ABEC BRASIL, fundada em 28 de novembro de 1985 e com registro no CNPJ sob o número 29.261.229/0001-61, é regida pelo presente Estatuto, pelas decisões de seus órgãos estatutários e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A ABEC BRASIL é uma associação com personalidade jurídica própria, com fins não lucrativos, de âmbito internacional, que congrega pessoas físicas e jurídicas com interesse em desenvolver e aprimorar periódicos científicos; aperfeiçoar a comunicação e divulgação de informações; manter o intercâmbio de ideias, o debate de problemas e a defesa dos interesses comuns a comunidade.

§ 1º - A ABEC BRASIL tem sede e foro na Rua Azaleia, 399, Edifício 3 – Office, 7º andar, Sala 75, CEP 18.603-550, Chácara Floresta, na cidade de Botucatu, Estado de São

Paulo, Brasil.

§ 2º - A ABEC BRASIL poderá constituir escritórios de representação em diferentes unidades da Federação, e outros órgãos, visando o cumprimento de seus objetivos.

Artigo 3º - A ABEC BRASIL tem por finalidades:

- I. Zelar pelo elevado padrão da forma e conteúdo das publicações científicas.
- II. Manter contato com instituições e associações correlatas do país e do exterior.
- III. Divulgar regularmente matérias de interesse editorial científico.
- IV. Promover congressos, conferências, seminários, encontros e cursos no seu âmbito de atuação.

Artigo 4º - É vedado a ABEC BRASIL:

- I. Dedicar-se a fins político-partidários e religiosos.
- II. Apoiar ou combater candidatos a cargos eletivos da Administração Direta ou do Poder Legislativo.
- III. Participar de atividades que conflitem com o presente Estatuto.

CAPÍTULO II

Dos Associados, de seus Direitos e Deveres

Artigo 5º - A ABEC BRASIL é constituída por associados civilmente capazes nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - É condição para a admissão como associado o preenchimento de formulário eletrônico próprio onde constem os dados pessoais, declaração em que afirme conhecer e aceitar o presente Estatuto, bem como as deliberações dos



diversos órgãos da **ABEC BRASIL**.

Parágrafo único - Os associados não poderão ser representados por procuração no exercício de seus direitos.

Artigo 7º - A **ABEC BRASIL** possui as seguintes categorias de associados:

I. **FUNDADORES**: todos aqueles que assinaram a ata da assembleia de fundação da **ABEC BRASIL**, realizada em 28 de novembro de 1985, no campus da Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, ou se inscreveram no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da realização da referida Assembleia;

II. **INDIVIDUAIS**: todas as pessoas físicas que concordarem com os objetivos da **ABEC BRASIL** e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados;

III. **HONORÁRIOS**: as pessoas físicas ou jurídicas que, por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da editoração científica, receberem tal indicação do Conselho Deliberativo e Fiscal da **ABEC BRASIL** e tiverem seus nomes aprovados pela Assembleia Geral.

IV. **BENEMÉRITOS**: as pessoas e as entidades que tenham feito doações substanciais à **ABEC BRASIL**, a juízo do Conselho Deliberativo e Fiscal, e tiverem seus nomes aprovados pela Assembleia Geral;

V. **INSTITUCIONAIS**: as instituições públicas ou privadas que concordarem com os objetivos da **ABEC BRASIL** e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados.

Parágrafo único – Os sócios Institucionais que possuam em sua instituição periódicos científicos organizados em portais,

poderão optar pela categoria sócio institucional – modalidade portal.

Artigo 8º - Todos os associados das diversas categorias citadas nos incisos do Artigo 7º deverão cumprir o presente Estatuto, não respondendo nem individual, nem solidariamente pelas obrigações da **ABEC BRASIL**.

Artigo 9º - São direitos comuns a todas as categorias de associados:

- I. Participar das atividades promovidas pela **ABEC BRASIL**.
- II. Fazer parte de comissões para as quais tenha sido designado ou eleito.
- III. Encaminhar sugestões, visando aos interesses da **ABEC BRASIL**.
- IV. Recorrer a Diretoria de decisões tomadas que julgar prejudiciais a si ou à própria Entidade.
- V. Participar das Assembleias, com direito a voz e voto, respeitando o disposto no artigo 11.
- VI. Convocar, com a adesão de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites (habilitados), a Assembleia Geral Extraordinária.
- VII. Votar e ser votado nas eleições da **ABEC BRASIL**, desde que esteja com sua situação financeira regularizada, quites com as anuidades do ano corrente e do anterior, conforme previsto em edital de eleição.
- VIII. Ter acesso a toda documentação, seja Financeira ou de Secretaria, da **ABEC BRASIL**, sendo vedada a sua retirada da sede da **ABEC BRASIL**.
- IX. Usufruir de toda infraestrutura disponível na **ABEC**



BRASIL.

X. Nomear seus representantes e cadastrar seus periódicos no portal de periódicos da **ABEC BRASIL**.

§1º - Sócios Individuais serão considerados os representantes e podem cadastrar um único periódico.

§2º - Sócios Institucionais poderão cadastrar até três representantes, que devem obrigatoriamente pertencer à Instituição associada, e cadastrar até três periódicos, sendo apenas o primeiro isento de custo adicional.

§3º - Apenas o primeiro representante da modalidade Sócio Institucional tem direito a voto.

§4º - Sócios Institucionais modalidade portal poderão cadastrar até três representantes e os periódicos de seu portal, ficando o primeiro representante responsável pelo pagamento da anuidade que será calculada em função do número de periódicos cadastrados.

§5º - Apenas o primeiro representante da modalidade Sócio Institucional - modalidade portal - tem direito a voto.

§6º - É facultado aos representantes dos periódicos de portais associados optar paralelamente pela modalidade sócio efetivo e assim exercer seus direitos independentes do portal.

Artigo 10º – O direito de elegibilidade será exercido, na forma deste Estatuto, pelos associados fundadores, individuais, honorários, beneméritos e pelo primeiro representante das instituições associadas, em situação regular junto à Tesouraria da **ABEC BRASIL**.

§1º - Os associados das categorias Fundadores, Individuais e Institucionais serão considerados em situação regular se não houver anuidades pendentes no ano corrente e no anterior.

§2º - Os associados das categorias Honorário e Benemérito são isentos do pagamento de anuidades.

§3º - Se o sócio eleito pertencer a categoria Institucional, e vier a perder a sua representatividade junto à Instituição associada que o indicou, este perderá o mandato, salvo se requerer a transformação da sua categoria de associado para sócio individual, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da ABEC BRASIL, que o notificará da perda da representatividade.

§4º - Em caso de vacância, a sucessão far-se-á nos termos deste Estatuto.

Artigo 11º - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições contidas neste Estatuto, nos Regulamentos, Regimentos e Normas a serem estabelecidas, bem como acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria.
- II. Quitar pontualmente todos os seus compromissos financeiros com a ABEC BRASIL, no decorrer do ano fiscal.
- III. Desempenhar os cargos ou funções que lhes forem confiados e por eles aceitos.
- IV. Portar-se de maneira cortês em todos os eventos promovidos pela ABEC BRASIL.
- V. Tratar com cordialidade os membros da Diretoria e seus colegas associados.



VI. Zelar pelo patrimônio da **ABEC BRASIL**.

VII. Comunicar a Secretaria Geral da **ABEC BRASIL** a mudança de endereço e contato.

VIII. Não exercer nas dependências da Entidade quaisquer atividades de caráter político-partidário, religioso ou que caracterize qualquer tipo de discriminação.

CAPÍTULO III

Do Desligamento, Readmissão e Exclusão de Associados

Artigo 12º - Ao associado será facultado o direito de pedir desligamento do quadro associativo, mediante solicitação expressa à Secretaria da **ABEC BRASIL**, que poderá ser feita através de e-mail ou via postal, desde que sua situação financeira esteja regularizada com a **ABEC BRASIL**.

§1º - A cobrança de anuidade cessará a partir do momento em que a solicitação de desligamento for aprovado.

§2º - O associado desligado poderá ser readmitido, mediante nova proposta de associação.

Artigo 13º - O associado poderá ser excluído por decisão da Diretoria, em caso de violação aos deveres decorrentes do presente estatuto e no caso de inadimplência de 2 (duas) anuidades consecutivas.

§1º - O associado poderá exercer o seu direito de defesa contra a sua exclusão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua notificação, através de defesa escrita, por e-mail ou via postal; sendo requisito para o recebimento do seu recurso, estar o associado quite com as anuidades do ano corrente e do anterior, junto à **ABEC BRASIL**. Da decisão,

caberá recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da decisão. Da decisão do Conselho Deliberativo caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral.

§2º - O associado excluído poderá solicitar sua readmissão, submetendo seu pedido à aprovação da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio Social

Artigo 14º - O patrimônio da **ABEC BRASIL** será constituído por:

- I. Bens móveis e imóveis;
- II. Rendas arrecadadas mensalmente ou anualmente;
- III. Rendas de patentes e direitos autorais.

Artigo 15º - O levantamento dos bens pertencentes à **ABEC BRASIL** será feito anualmente, procedendo-se ao seu lançamento em livro próprio.

CAPÍTULO V

Das Receitas e das Despesas

Artigo 16º - Constituição receitas da **ABEC BRASIL**:

- I. Contribuições de associados, a título de taxa de admissão e anuidade.
- II. Indenizações.
- III. Doações.
- IV. Rendimentos e aplicações financeiras.
- V. Taxas e recolhimentos.
- VI. Rendas de eventos e cursos.



VII. Publicidade, patrocínio e apoios.

VIII. Subvenções e bolsas conferidas pelo poder público ou privado.

IX. Outras fontes de recursos.

Parágrafo único - O valor das contribuições a que se refere o inciso I deste artigo será fixado pela Diretoria, no início de cada ano fiscal.

CAPÍTULO VI

Dos Órgãos da Entidade

Artigo 17º - São órgãos da ABEC BRASIL:

I. Assembleia Geral.

II. Diretoria.

III. Conselho Deliberativo.

IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

Da Assembleia Geral

Artigo 18º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da ABEC BRASIL, com competência para decidir sobre qualquer assunto.

CAPÍTULO VIII

Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Artigo 19º - A Assembleia Geral Ordinária é constituída por todos os associados quites com as anuidades do ano corrente e do anterior, e reunir-se-á a cada 2 (dois) anos, para aprovação do parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal sobre a prestação de contas da gestão em curso, e apreciação do